

ESTATUTO

MANIAS DO BRASIL



I-DENOMINAÇÃO

Art.1 O nome e descrição da associação

Associação Manias do Brasil

Sobre a denominação Manias do Brasil, associação sócio cultural sem fundo lucrativo, de acordo com os artigos 60 e seguintes do código civil Suíço (CSS) tem por vocação de promover trocas de ordens culturais, sociais e solidárias, que reúne os brasileiros, residentes na Suíça.

A associação é independente de todos os partidos políticos e todas as religiões.

Art.2 Sede social

A sede da associação se situa em Genebra na Suíça, o tempo é ilimitado.

II - OBJETIVO

Art.3 Objetivos

a) Manias do Brasil tem como objetivo oferecer um laço de reencontro para promover a utilização das novas tecnologias da informação, para o bem estar social, educativo e econômico, criar um laço e desenvolver encontros, fóruns, discussões entre pessoas de origem brasileira que habitam na Suíça. Inclusive os novos imigrantes, para que eles possam se integrar e se familiarizar com a cultura suíça.

b) A constituição do espaço público de comunicação, que permite mostrar aos brasileiros na Suíça e aos seus próximos no Brasil ou dentro do mundo e na vida, o cotidiano, a contribuição em todos os aspectos sócio econômico e cultura na Suíça.

c) Publicar toda informação, eventos e atividades em português (Brasil), artigos sociais, cultural e jurídico em relação à vida social na Suíça (por exemplo, do direito à família, ao trabalho, aos problemas de educação, aos temas em relação com a integração etc.).

d) MANIAS DO BRASIL luta para oferecer ferramentas aos brasileiros, para que eles possam trabalhar com atividades comerciais, eletrônicas de caráter mais social, educativo e econômico, se baseando nas mudanças tecnológicas atuais.

Luta para melhorar o espírito de equipe, que nós consideremos como essencial de: se conhecer, se compreender, se respeitar e colaborar.

e) MANIAS DO BRASIL trabalha para estabelecer laços amigáveis com as associações, os grupos de indivíduos tendo os mesmos objetivos.

Art.4 Meios

a) A associação oferece um apoio de natureza administrativa e representativa aos projetos que seguem os mesmos objetivos que o nosso (Ver art 2), A associação cria grupos de trabalho encarregados de executar esses objetivos.

b) A associação colabora com outras instituições ativas no mesmo ramo.

III MEMBROS

Art.5 Membros ativos

a) Pode ser membro ativo toda pessoa física se ela tem 18 anos completos, que é aceita pelo comitê, que paga as cotizações estatutárias decididas e que pode investir voluntariamente um pouco de seu tempo, para contribuir a criar os laços e desenvolver os encontros, os contatos entre as pessoas de origem brasileira.

b) Aderir ao estatuto presente e aceitar os objetivos e o regulamento interno da associação.

c) Fazer uma petição escrita.

O comitê decide a maioria com simples voto, aprova ou recusa a candidatura.

Art.6 Membros passivos

Pode ser membro passivo toda pessoa física que faz uma petição, é aceita pelo comitê e se compromete mostrar sua vontade a associação com sua ajuda, presença, experiência, e seu apoio com a atividade da associação.

Art.7 Membros de honra

Toda pessoa cujo prestígio em favor da associação, faz com que a Associação lhe confira um título honorário e sem obrigação de contribuir por esta qualidade.

Art.8 Deveres dos membros

- a) Todos os membros ativos devem pagar uma contribuição anual cujo valor é fixado pela assembléia geral.
- b) Participar das reuniões da associação às quais ele foi convocado.
- c) Fazer o melhor para progredir os objetivos da associação.

Art.9 Os direitos dos membros

O membro tem direito à:

- a) Sugerir proposições e as defender durante as assembléias gerais da associação;
- a) Criticar a associação;
- b) Renunciar a ser membro (isso se faz por escrito com um aviso de um mês);
- c) O comitê dever dar sua opinião em relação a esse renuncia, se a pessoa aceitou a ter certa responsabilidade pela a associação, esta pessoa deve se explicar antes da sua partida.
- b) Os membros ativos que pagaram as contribuições anuais têm direito de votar na assembléia geral.

Art.10 A Radiação

- a) Os membros podem deixar a associação quando desejarem.
- b) Se um membro age contra o regulamento interno da Associação, cabe ao comitê de escrever um relatório e informar a assembléia geral, e se necessário avisar esta pessoa por escrito e puni-la de um tempo de suspensão.
- c) É do domínio das competências da assembléia general de anular a perfil de membro de uma pessoa.

V - ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art.11 Organização da associação

- a) Assembléia geral
- b) O comitê
- c) O ou os verificadores das contas.

Art.12 Assembléia Geral

- a) Ela é o maior órgão da associação e é composta de todos os membros ativos da associação que se reúnem uma vez por ano, durante a qual os novos comitês serão eleitos.

b) Ela pode modificar o estatuto da associação e lhe dar outros objetivos e metas. Ela será submetida aos votos e deverão ser aprovados por pelo menos 2/3 dos membros.

c) A presença de 2/3 dos membros é necessária pela assembléia Geral e se não é o caso, recalculamos a data de uma semana depois da qual a assembléia geral será realizada com os membros presentes.

d) Pelo menos duas semanas antes da data da assembléia, os membros são convocados por escrito, indicando o lugar e a data da reunião.

e) A assembléia é a voz da maioria que ganha sobre a minoria.

c) Fixar o valor das contribuições dos membros.

Art.13 O Comitê

O Comitê compõe-se pelo menos de três membros dos quais, no mínimo um (a) Presidente, um (a) tesoureiro, um (a) Secretário geral.

1- O comitê é composto:

a) Presidente

Representa a associação em relação os membros, do público e dos meios de comunicações sociais.

Tem o direito de assinatura pela associação juntamente com o membro do comitê.

Pode ser representado ou substituído por outro membro do comitê.

Pode ser dotado de recursos humanos adicionais em função das necessidades.

Administração dos membros da associação.

A organização administrativa das grandes manifestações, as sessões do Comitê e das Assembléias gerais.

Os contatos administrativos com os grupos de trabalho, os membros coletivos e as outras associações.

O apoio ao Tesoureiro (a) na execução e o controlo permanente dos fundos da associação. Tesoureiro assegura a contabilidade da associação.

Seu mandato dura dois anos no mínimo e é renovável.

b) O Tesoureiro

Assegura a contabilidade da associação

Estabelece as contas anuais e as submete à assembléia geral para a aprovação, depois que tenham sido examinados pelo Comitê e pelo Verificador de contas.

Autentica e libera os meios financeiros destinados ao funcionamento corrente da associação, os grupos de trabalho, e também os responsáveis do projeto (se baseando no acordo preliminar do comitê).

c) Um Secretário

O secretário geral constitui o instrumento operacional dos grupos de trabalho.

A aplicação técnica e administrativa da coordenação dos grupos de trabalho.

O apoio administrativo e organizacional da Presidência.
A gestão da plataforma de comunicação.

2- O comitê tem o poder executivo da Associação. É nomeado pela assembléia geral por um tempo de pelo menos um ano. Ele exerce todas as funções que o estatuto não da expressamente à um outro órgão. O comitê tem em particular as competências seguintes.

- a) Recrutar dos membros, procurar apoio ou financiamento.
- b) Constituir comissões especiais e/o participar.
- c) Conceber e realizar projetos, escolher o revocar seus responsáveis.
- d) O comitê é responsável por diversas atividades da associação
- e) Decidir a criação o dissolução dos grupos de trabalho.
- f) O comitê dará uma vez por ano um relatório das atividades para à assembléia dos membros.

3- Os membros do comitê, os responsáveis e auxiliares do projeto, podem ser retribuídos ou indenizados. Em matéria de salário o de indenizações, o órgão de controle independente e o comitê regulam os detalhes, se baseando os meios disponíveis, do tempo de trabalho consagrado à associação, e também dos salários usuais no lugar.

4- A associação só é validamente comprometida com outras pessoas com a assinatura dupla do comitê.

Art.14 O Verificador de contas

A Assembléia dos membros elege cada ano um ou vários Verificadores de contas. Este órgão controla a contabilidade anual da associação e redige um relatório à atenção da Assembléia Geral.

O ou os Verificadores de contas não podem ser simultaneamente membros do Comitê.

Seu/Seus mandatos duram um ano no mínimo e é renovável.

Art.15 Responsabilidade

A responsabilidade pessoal dos membros da associação é exclusiva.

Os comprometimentos financeiros da associação são exclusivamente assegurados pela o patrimônio da associação.

IV - RECURSOS

Art.16 Recursos da associação

- As cotizações mensais dos membros;
- O produto das retribuições para serviços prestados e o produto das vendas de publicações ou vendas durante diversas atividades;
- Dons e contribuições de amigos da associação;
- Subvenções do estado ou dê instituições referidas;
- Dons e dotações.

V-DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17 Modificação do estatuto, dissolução e liquidação

1- O comitê decide soberanamente de dissolver a associação nos casos seguintes:

- a) Seus objetivos parecem preenchidos ou definitivamente sem objetos;
- b) O contexto o as finanças deixam suas missões impossíveis a executar.

2- A modificação do estatuto, a dissolução e a liquidação da associação podem ser pronunciados em qualquer momento pela assembléia geral, na maioria dos dois terços dos membros presentes.

3- Em caso de dissolução da associação, o saldo devedor será afetado à uma associação de utilidade pública que segue os objetivos comparáveis da antiga associação.

Art.18 Disposições transitórias, entra em vigor do estatuto

Esse estatuto foi aprovado no dia 13 de Dezembro de 2005

Genebra, 13 de Dezembro 2005